



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ADITAMENTO AO PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA

**Nº do protocolo:** 914/2015

**Data:** 04/08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
APROVADO  
EM 11 / 08 / 15

**Parecer em reunião:** 11/08/2015

**Objeto:** "Autoriza o Município de Muriaé, a firmar parceria com o município de São Sebastião da Vargem Alegre e de Rosário da Limeira"

**Autor:** Vereador Joel Moraes de Azevedo Junior

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Muriaé/MG, constituída dos Vereadores que subscrevem ao final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com fundamento no art. 76, VII e II e artigos 160 e 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições constitucionais e legais pertinentes, assim se manifestam:

### **1 – EMENDA VERBAL APRESENTADA AO PROJETO DE LEI**

Antes da leitura do parecer constante nos autos, pela Vereadora Helena Carvalho, foi apresentada emenda oral, para que fosse incluído no projeto a prioridade os cafeicultores de Muriaé.

Pelo autor do projeto e Presidente da Casa não foi apresentada qualquer objeção, sendo o parecer aditado pelas Comissões, passando a lei a seguinte redação nos termos da emenda apresentada, a saber:

*Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Muriaé fazer parceria com o Município de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira, através de comodato de máquina móvel para beneficiamento do café para o pequeno e médio produtor rural dos Município de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira, depois de atendidos os cafeicultores do Município de Muriaé.*

### **3 DA CONCLUSÃO FINAL**

Considerando todo o exposto, a Comissão de Constituição Legislação e Justiça juntamente com a Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Muriaé/MG, ao apreciarem o Projeto de Lei de Protocolo nº 914 de 04/08/2015, com a emenda verbal apresentada em reunião, nos termos regimentais e legais e com base em todas as argumentações aqui expendidas, **se MANIFESTAM pela APROVAÇÃO C/ EMENDA** deste projeto de cunho autorizativo, dado ser este **CONSTITUCIONAL E LEGAL.**

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé/MG para apreciação pelos Exmos. Srs. Edis, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2015.

---

DEVAIL GOMES CORRÊA- PRESIDENTE

---

ADEMAR CAMERINO - RELATOR

---

WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

---

DEVAIL GOMES CORRÊA – PRESIDENTE

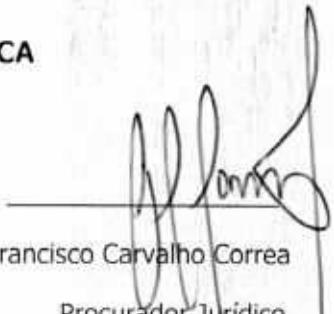
---

MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO - RELATOR

---

WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

  
Francisco Carvalho Correa

Procurador Jurídico

OAB/MG 99693